

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020  
PROCESSO Nº. 23122.011191/2020-14  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 071 de 21 de fevereiro de 2020**, situada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **tipo menor preço por item e por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 07/10/2020, às 09 horas.

**UASG:** 154069

**LOCAL:** Portal Comprasnet - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais hospitalares (grupo 3036), por registro de preços, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e também por um grupo formado pelos itens **3,61,143,144,145,146,149 e 150**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado, para os itens, será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 . O critério de julgamento adotado, para o grupo, será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2- Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - **Valor unitário do item** ;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 - no país;

7.26.2 - por empresas brasileiras;

7.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - Qualificação Técnica

9.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.



9.10.2 - Os itens 4,92,93 e 95 devem possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.

9.10.3 - Prova de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I deste instrumento), previstos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 - Será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes obedecendo ao previsto no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013. Justifica-se a permissão pelos seguintes motivos: 1) ganho de escala nas quantidades adicionais decorrentes das adesões, podendo estimular ao fornecedor em reduzir seus preços na sessão pública em virtude da possibilidade de aumentar o quantitativo a ser fornecido; 2) agilidade da aquisição por parte do órgão participante; 3) vantajosidade por se tratar de produto com menor custo ofertado no processo licitatório do órgão gerenciador, já alcançada a proposta mais vantajosa; 4) redução de custos operacionais do órgão participante, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso e lento; 5) com a adesão o órgão participante deixa, às vezes, de utilizar a dispensa e inexigibilidade de licitação e, portanto, contrata objetos/serviços que já passaram por procedimento licitatório; 6) ao solicitar a adesão e o órgão gerenciador autorizar tem-se a informação que o fornecedor está executando satisfatoriamente o fornecimento do material ou a prestação do serviço.

## **17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 - DO PAGAMENTO**





21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - apresentar documentação falsa;

22.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 - não mantiver a proposta;

22.1.6 - cometer fraude fiscal;

22.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufs.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando 170, sala 3.33, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, Cep: 36.307-352.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, telefone (32) 3379-5427, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del-Rei, 23 de setembro de 2020

Aline Graciele Ferreira  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares, por registro de preços, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Avental manga longa, descartável, tnt, branco, gramatura 40, caixa com 10 unidades. <b>Cota ME / EPP.</b>	Unidade	650	R\$ 77,15	R\$ 50.147,50
2	Afastadores de farabeuf em aço inox 13mm x 14cm.	Par	10	R\$ 34,96	349,60
3	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, 21g, caixa com 100. Tamanho 25x8.	CAIXA	24	R\$ 50,10	1.202,40
4	Máscara cirúrgica com tiras resistentes 40cm , tripla camada com filtro para eficiência de filtração bacteriana > 95%, deve conter clip nasal de 14cm, solda para ultrassom , cor branca. Caixa com 50 unidades. <b>Cota ME / EPP.</b> Deve possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.	CX	750	R\$ 90,30	R\$ 67.725,00
5	Agulha descartável - estéril - atóxica e apirogênica - 40 x 12 - caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 19,19	383,73
6	Agulha para sutura cirúrgica fundo falso, agulha em aço inox, forma cilíndrica, com dimensão de 1/2 círculo g16, embalagem com 12 agulhas.	Cx	25	R\$ 22,80	570,00
7	Álcool desinfetante hospitalar, teor alcoólico 70, apresentação líquido. Frasco com 01 litro.	LITRO ÁLCOOL	5000	R\$ 6,88	34.383,33
8	Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), em gel. Frasco com 500 ml.	ML	5000	R\$ 6,03	30.166,67
9	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão crú, tamanho 10cm x 100cm, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem embalagem individual. Caixa com 12 rolos.	RL	55	R\$ 9,50	522,32
10	Almotolia - plástico - transparente - 500ml - com tampa.	UND	5	R\$ 7,54	37,72
11	Atadura gessada - 12cm x 3m.	UN	5	R\$ 3,16	15,82
12	Atadura gessada - 20cm x 4m.	UN	15	R\$ 5,89	88,40
13	Avental manga longa, descartável, tnt, branco, gramatura 40, caixa com 10 unidades.	UND	1950	R\$ 77,15	150.442,50



14	Avental manga longa, descartável, tnt, caixa com 10 unidades, gramatura 20.	UND	100	R\$ 44,27	4.426,67
15	Bandeja, material aço inoxidável, tipo sem tampa, comprimento 30, largura 20, altura 4.	UN	22	R\$ 87,75	1.930,50
16	Bocais descartáveis de papelão para espirometria, tubete 70mm x 28 mm x 30 mm, face externa com revestimento plástico. Tubetes embalados individualmente.	UNIDADE	100	R\$ 0,96	95,67
17	Bolsa aplicação enema, material plástico, tipo para clister opaco, capacidade mínima de 2500, componentes sonda retal flexível, 3 vias, pêra insuflação, tipo uso descartável e estéril.	UN	6	R\$ 73,12	438,70
18	Bolsa ostomia-plástico-aplicação colostomia-1 peça-placa e bolsa acopladas-modelo fechada-tipo de bolsa opaca-adesivo microporoso-material da placa resina sintética, diâmetro recortável até 65-com filtro de carvão ativado acoplado. Caixa com 30 unidades.	UN	2	R\$ 372,70	745,40
19	Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17.	UN	18	R\$ 13,43	241,74
20	Caixa cirúrgica em aço inox 32 x 16 x 08 cm. Formato: retangular, comprimento:32 cm, largura:16 cm, altura:8 cm. Autoclavável.	UN	10	R\$ 387,56	3.875,63
21	Caixa cirúrgica em aço inox 42 x 18 x 09 cm. Formato:retangular, comprimento: 42 cm, largura:18 cm, altura: 9 cm. Autoclavável.	UN	10	R\$ 676,15	6.761,47
22	Campo claro para empacotamento de kit cirúrgico - 0,50 x 0,50m. Campo cirúrgico, aplicação cirurgia geral, material 100% algodão, gramatura cerca de 250 g/m2, dimensão cerca de 50 x 50 cm. Deve ser resistente a lavagem industrial.	UN	80	R\$ 8,32	665,33
23	Campo operatório - fenestrado - 0,50 x 0,50m. Campo cirúrgico, tipo: fenestrado, material :100% algodão, dimensão:Cerca de 50 x 50 cm. Deve ser resistente a lavagem industrial.	UN	30	R\$ 8,51	255,40
24	Campo cirúrgico, fenestrado, cirurgia geral, sms, cerca de 50 x 50 cm, estéril,uso único.	UND	100	R\$ 5,21	521,33
25	Cânula de traqueostomia metálica número 3. Longa.	UN	2	R\$ 64,66	129,33
26	Cânula de traqueostomia metálica número 6. Longa.	UN	2	R\$ 62,32	124,64
27	Cânula de traqueostomia plástica com balonete número 10. Cânula de traqueostomia, material: pvc flexível, descartável, estéril, diâmetro interno:10 mm, composta com guia tipo sonda, ponta arredondada, asa ajustável com anel rosqueado. Deve conter conector padrão, com balão de baixa pressão.	UN	2	R\$ 19,19	38,37
28	Cânula de traqueostomia plástica com balonete número 9.Cânula de traqueostomia, material:pvc flexível, descartável, estéril, diâmetro interno:9 mm, com guia tipo sonda, ponta arredondada, asa ajustável com anel rosqueado. Deve conter conector padrão, com balão de	UN	2	R\$ 17,42	34,83



	baixa pressão.				
29	Capote cirúrgico de pano, modelo unissex, manga longa, punho malha tecido 100% algodão, tamanho : G, gramatura: cerca de 200 g/cm2, com cor. Componentes: Tiras para fixação. Deve ser esterilizável e conter o emblema medicina/ufsj.	UND	20	R\$ 48,93	978,53
30	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 6, siliconizada, com válvula intermitente.	UND	80	R\$ 0,38	30,13
31	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 8.	UND	80	R\$ 0,40	32,00
32	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12, siliconizada, com válvula intermitente.	UND	80	R\$ 0,44	35,20
33	Cateter central, aplicação punção intravenoso adulto, estéril, descartável, material poliuretano, tamanho 15 a 20, tipo ponta atraumática, tipo radiopaco, diâmetro 7 fr, vias triplo lúmen, com lúmens 16g a 18g, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas. Componente kit introdutor completo. Embalagem individual.	UN	65	R\$ 54,58	3.547,70
34	Cateter intravenoso (jelco) - biomaterial siliconado, flexível, radiopaco, descartável, agulha siliconada biangulada e trifacetado, protetor agulha-luer lock em cor, câmara refluxo plástico transparente.- n.24.	Pc	200	R\$ 1,79	358,67
35	Cateter intravenoso (jelco) - biomaterial siliconado, flexível, radiopaco, descartável, agulha siliconada biangulada e trifacetado, protetor agulha-luer lock em cor, câmara refluxo plástico transparente.- n.18.	UN	50	R\$ 3,14	156,83
36	Cateter intravenoso periférico tipo por-fora-da-agulha com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança e 2 vias de acesso. Constituído por dispositivo de proteção da agulha-agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Tamanho 20 G (1,5mm x 25mm).	UN	10	R\$ 67,92	679,17
37	Cateter intravenoso periférico, material siliconado, flexível, radiopaco, descartável, agulha siliconada, biangulada e trifacetada, protetor de agulha, conector luer lock em cor laranja, câmara de refluxo plástica transparente, nº14.	UND	202	R\$ 1,81	366,29
38	Cateter nasal de oxigênio, tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, p.v.c. Atóxico, siliconado, estéril, atóxico, aspirogênico.Tamanho adulto, características adicionais a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador conector universal.	UND	24	R\$ 0,65	15,60

39	Coletor de material perfurante-cortante, com alças e tampa fixas, papel incinerável, interior revestido, material impermeabilizante, indicador de limite capacidade - amarelo - 7 litros. Caixa com 10 unidades.	CX	8	R\$ 16,90	135,20
40	Coletor de urina sistema fechado, estéril, descartável, material apropriado, válvula anti-refluxo, medição fluxo com escala- fundo achatado para descarga- 2000ml.	Pc	20	R\$ 4,28	85,60
41	Coletor de urina estéril, unissex infantil, uso pediátrico, material polietileno, recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100ml, fita dupla face hipoalergênica, bordas com selagem de alta resistência, esterilizado por óxido de etileno.	UN	200	R\$ 0,76	151,33
42	Compressa campo operatório não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela altamente absorventes, deve possuir acabamento que evita o desfiamento, sem marcador radiopaco e cadarço em uma das extremidades, isenta de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos, tamanhos aproximados: 23cm de largura e 25cm de comprimento. Pacote com 50 unidades.	PCT	30	R\$ 56,38	1.691,50
43	Conjunto para cricotomia/coniotomia, (traqueostomia de emergência), percutânea. Composto de: Cânula para traqueostomia, em pvc com placa (asa) de fixação, trocater com lâmina em aço inox e com limitador de profundidade, tubo de conexão para equipo de respiração em pvc transparente dotado de conectores padrão (macho/fêmea), cateter de aspiração e fita de fixação em espuma de "nylon" Azul com velcro nas extremidades, estéril, uso único, " látex free" Tamanho unico 4,5.	UND	2	R\$ 2.049,57	4.099,13
44	Cuba redonda em aço inox 8cm.	UN	20	R\$ 20,27	405,47
45	Cuba uso hospitalar, material aço inoxidável, formato tipo rim, capacidade mínima de 500.	UN	10	R\$ 34,33	343,27
46	Curativo para punção, <i>blood stop</i> , redondo, bege, caixa com 200 unidades.	CX	10	R\$ 20,28	202,80
47	Curativos, material gaze 100 algodão, impregnada com (phmb) a 2, formato agente antimicrobiano, tamanho 15 x 17, descartável e estéril, embalagem grau cirúrgico.	UN	3	R\$ 63,81	191,44
48	Detergente enzimático, 01 litro, com ação bacteriostática, 4 enzimas, componentes do biofilme, biocarga.	FRASCO	12	R\$ 47,43	569,16
49	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (escalpe) - 19g - caixa 100 unidades.	CX	2	R\$ 44,50	89,00
50	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (escalpe) - 21g - caixa 100 unidades.	CX	2	R\$ 43,97	87,93
51	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (escalpe) - 25g caixa 100 unidades.	CX	2	R\$ 31,75	63,51
52	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (escalpe) - 27g - caixa 100 unidades.	CX	2	R\$ 39,30	78,59





53	Dreno de tórax - selo d'agua número 24, material:pvc, calibre:24, french, comprimento: cerca de 50 cm, componente: radiopaco. estéril, descartável. Embalagem individual.	UN	20	R\$ 4,88	97,53
54	Dreno tipo portovac número 3.2.	UN	2	R\$ 39,97	79,93
55	Drenos de penrose número 1. Material:borracha, cerca de 6 mm x 30 cm, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	2	R\$ 0,90	1,80
56	Drenos de penrose numero 2.Material:borracha, cerca de 8 mm x 30 cm, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	2	R\$ 1,87	3,73
57	Drenos de penrose numero 3. Material:borracha, cerca de 10 mm x 30 cm, estéril, descartável, embalagem individual.	UN	2	R\$ 2,00	4,00
58	Eléctrodo para ECG, adulto , atóxico , hipoalergênico , descartável , com gel solido. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 48,64	2.432,17
59	Equipo enteral, bomba de infusão, CELM, MP-20 descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aproximadamente 2,20m, ponta perfurante tipo universal, filtro antibacteriano de ar, capa protetora, câmara de gotejamento flexível transparente, pvc, (20 gotas/ml), tubo flexível em pvc, pinça corta fluxo (tipo rolete), intermediário por segmento de silicone, conector terminal tipo graduado, capa protetora, infusão via enteral de líquidos, volume de preenchimento (priming) de 16 ml, embalado individualmente em envelope termoselado, em tyvek e papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno (eto), validade de esterilização de 3 anos.	UND	10	R\$ 32,98	329,80
60	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL ) : Equipo pressão venosa central, estéril, com câmara gotejadora e tubo interligado em forma de y, pinça tipo rolete, com fita graduada adesiva	UND	5	R\$ 4,18	20,90
61	Escalpe, coleta de sangue a vácuo, 21g, caixa com 100 unidades, em casos de difícil acesso, crianças, coletas de neonatos e idosos, a agulha do scalp à vácuo é trifacetada, com capa protetora na agulha, dispõe de duas abas laterais, cânula alongada de aproximadamente 14 cm que facilita a visualização do sangue, conexão a vácuo com dispositivo emborrachado, esterilizado por óxido de etileno.	UND	3	R\$ 71,00	213,00
62	Escovas para antissepsia tamanho padrão, seca.	UN	200	R\$ 2,24	448,00
63	Espéculo de killiam 1 em aço inox.	UN	3	R\$ 172,38	517,14
64	Espéculo de killiam 2 em aço inox.	UN	3	R\$ 179,78	539,33
65	Espéculo de killiam 3 em aço inox.	UN	3	R\$ 173,64	520,91
66	Espelhos de garcia (laringe), inox, nº5.	UN	10	R\$ 45,97	459,67
67	Filme transparente: curativo transparente, material: película de poliuretano, impermeável, largura: 8x10, hipoalergênico, descartável, com bordas, adesivo, aplicacao fixação de cateter. Estéril. Embalagem individual.	UN	20	R\$ 4,15	82,93
68	Filtro para seringa com membrana pes poro 0,22 micrometros, estéril, embalada individualmente, medidas aproximadas 25mm x 32mm.	UN	260	R\$ 12,32	3.203,20
69	Fio de carretel codorne carretel. Número 1, 183 m.	UN	30	R\$ 24,43	732,90



70	Fios cirurgicos mononylon 3-0 caixa com 24. Cor: Preta, comprimento: Cerca de 45 cm, com agulha, tipo agulha: 3/8 corte reverso. comprimento agulha: Cerca 3,0 cm. Estéril.	CX	158	R\$ 26,16	4.133,28
71	Fios cirurgicos seda trançada 3-0 agulhada caixa com 24. Cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: Cerca 1,5 cm. Estéril.	CX	60	R\$ 47,08	2.824,80
72	Fita indicadora de esterilização para autoclave. 19mm x 30m.	RL	40	R\$ 6,02	240,80
73	Fita medição de glicemia capilar, <i>ON CALL PLUS</i> , com 50 unidades, tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal, deve possuir sistema de aspiração, película protetora em pvc para a proteção da área reagente, 3 elétrodos, o tempo máximo para apresentar o resultado deve ser de 10 segundos, garantia de 12 meses após a entrega do material.	UND	100	R\$ 48,60	4.860,00
74	Fixador citológico spray a base de propilenoglicol e álcool absoluto. Embalagem de 100ml	UN	10	R\$ 10,80	108,00
75	Frasco coletor de urina, plástico, descartável, estéril. Frasco de 50ml.	FR	61	R\$ 0,38	22,98
76	Gel de ultrassom, neutro, isento de cloreto de sódio, usado para ultrassonografia  eletrocardiograma  laser ou luz intensa pulsada (lip) e ultrassom e transmissão de correntes elétricas. Frasco de 1kg.	UND	20	R\$ 15,26	305,27
77	Gel lubrificante, a base de água, 100g, solúvel em água, transparente, não deve ser gorduroso e não possuir cheiro.	UND	100	R\$ 19,00	1.899,67
78	Gorro cirúrgico descartável. Sanfornado, com elástico. Material: não tecido 100% polipropileno. Caixa com 100 unidades.	CX	60	R\$ 32,60	1.955,80
79	Kit papanicolau contendo: 01 espéculo descartável modelo collin g - 01 escova cervical com as cerdas em formato levemente cônico, deve ser fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica - possuir 18 cm de comprimento; 01 espátula de ayre em madeira de 19 cm de comprimento; 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, com parte fosca para identificação da paciente; 01 caixa porta-laminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por oxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico	KIT	200	R\$ 4,63	926,00
80	Kit papanicolau contendo: 01 espéculo descartável modelo collin m01 escova cervical, com as cerdas em formato levemente cônico, deve ser fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, deve possuir 18 cm de comprimento; 01 espátula de ayre, em madeira de 19 cm de comprimento; 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, com parte fosca para identificação da paciente; 01 caixa porta-lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por oxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	200	R\$ 3,69	738,67

81	Kit papanicolau contendo: 01 espéculo descartável modelo collin p - 01 escova cervical com as cerdas em formato levemente cônico, deve ser fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, deve possuir 18 cm de comprimento; 01 espátula de ayre, em madeira de 19 cm de comprimento; 02 luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; 01 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, com pequena parte fosca para identificação da paciente; 01 caixa porta-laminas de 2,8 cm x 8,4 cm. Esterilizado por oxido etileno (eto), e embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	200	R\$ 3,35	669,33
82	Kit transdutor descartável de pressão invasiva para adultos com transdutor de pressão descartável. Composto por equipo microgotas, dispositivo fluxo contínuo 3 ml/h, tubo extensor. Compatível com monitor WORLD LIFE 70.	KIT	5	R\$ 66,33	331,67
83	Lanterna clinica (de bolso) - pequena: Lanterna Clínica luz de led (cor prata ou preta). Deve avaliar reflexos da pupila e exames clínicos. Tom de luz amarelado. Ter acabamento anodizado. LED de alta potência com vida útil de até 10.000 horas. Deve possuir acionamento através do botão liga/desliga. Clipe de bolso. Alimentação através de duas pilhas AAA (palito). Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	62	R\$ 95,30	5.908,39
84	Luva de vinil para procedimento, em silicone ou similar, totalmente isenta de látex (anti-alérgica), com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, no tamanho g, com punho acabado e bainha do mesmo material da luva, não estéril, embalado em caixa, o produto devera ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1, caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 43,44	2.606,40
85	Luva de vinil para procedimento, em silicone ou similar, totalmente isenta de látex (anti-alérgica), com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, no tamanho m, com punho acabado e bainha do mesmo material da luva, não estéril, embalado em caixa, o produto devera ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1. Caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 41,78	2.506,60
86	Luva de vinil para procedimento, em silicone ou similar, totalmente isenta de látex (anti-alérgica), com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, no tamanho p, com punho acabado e bainha do mesmo material da luva, não estéril, embalado em caixa, o produto devera ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1, caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 39,93	2.396,00
87	Luvax cirúrgica, látex natural, estéril , lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica; conforme normas da ABNT . Par tam. 7.	PR	1000	R\$ 2,43	2.426,67
88	Luvax cirúrgica, látex natural, estéril , lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica; conforme normas da ABNT . Par tam. 8.	PR	400	R\$ 2,58	1.033,33
89	Luvax cirúrgica, látex natural, estéril , lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica; conforme normas da ABNT . Par tam. 6,5.	PR	700	R\$ 2,53	1.768,67



90	Luvas cirúrgica, látex natural, estéril , lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica; conforme normas da ABNT . Par tam. 8,5.	PR	400	R\$ 2,40	958,67
91	Luvas cirúrgica, látex natural, estéril , lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica; conforme normas da ABNT . Par tam. 7,5.	PR	500	R\$ 2,54	1.268,33
92	Máscara cirúrgica com tiras resistentes 40cm , tripla camada com filtro para eficiência de filtração bacteriana > 95%, deve conter clip nasal de 14cm, solda para ultrassom , cor branca. Caixa com 50 unidades.Deve possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.	CX	2250	R\$ 90,30	R\$ 203.175,00
93	Máscara respiração RCP boca a boca, descartável.Deve possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.	UND	2000	R\$ 4,91	9.826,67
94	Máscara protetor facial incolor, ajuste simples, visor plástico em policarbonato ou equivalente que permita limpeza com álcool - aproximadamente 22x23 cm do visor de segurança, 0,5 mm de espessura, transparente, suporte no queixo e testa do usuário, alça para colocação.	UND	500	R\$ 16,12	8.058,33
95	Máscara respirador, n95 , filtro para partículas classe pff-2, filtragem mínima de 94% , eficiência de filtração bacteriológica > 99% , cor branca - tam. Regular , formato concha. Deve possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.	UN	2900	R\$ 14,23	41.267,00
96	Medidor de fluxo expiratório peak flow, deve possuir válvula unidirecional em silicone, uso adulto e infantil, escala ats de 60 a 90l/m Deve ser fabricado em material de alta resistência e durabilidade. Possuir marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto. O medido dever conter : 01 medidor de fluxo expiratório, 01 bocal de plástico reutilizável, 01 conjunto de tiras de zoneamento e 01 manual de instrução de uso.	UND	2	R\$ 135,93	271,87
97	Membrana para auscultador do estetoscópio, adulto, branca, em pvc macio e atóxico.	UND	5	R\$ 3,15	15,75
98	Papel grau cirúrgico, 200mm x 100m. O papel deve ser confeccionado com matérias primas que sejam resistentes a mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, o filme laminado deve suportar as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica, deve possuir indicador impresso para os processos de óxido de etileno (eto) e auto clave à vapor na área de selagem. As embalagens devem ser triplamente seladas.	Rolo	10	R\$ 126,16	1.261,63



99	Papel grau cirúrgico, rolo termo selante 300mm x 50m, pack gc.	UND	10	R\$ 112,34	1.123,40
100	Papel para cardiotocógrafo, BISTOS BT-300, 130x120 200 folhas,a impressão deve ser térmica , registro por cabeça térmica, sem contato com o papel.	PACOTE	10	R\$ 32,60	325,97
101	Papel para eletrocardiógrafo, ECG BIONET, 210mm x 30m. Bobina. Largura: 210mm, Extensão da bobina: 30m. Registro térmico. Indicado para uso em CardioCare 2000 e CARDIOTOUCH 3000 DA BIONET.	RL	40	R\$ 29,99	1.199,73
102	Pinça cirúrgica anatômica , ponta dente de rato, 16 cm.	UN	70	R\$ 23,15	1.620,73
103	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher tipo ponta curva 14cm.	UN	30	R\$ 44,19	1.325,80
104	Pinça cirúrgica , modelo kelly , aço inox, ponta curva , garantia 10 anos (defeito fabricação) - 14cm.	UN	30	R\$ 43,79	1.313,80
105	Pinça cirúrgica hemostática , curva , 16 cm. Aço inoxidável com tratamento contra oxidação, modelo:Kelly, tipo cabo:com trava. Garantia de 10 anos.	UN	30	R\$ 39,35	1.180,40
106	Pinça cirúrgica hemostática , reta,16 cm. Aço inoxidável com tratamento contra oxidação, modelo:Kelly, tipo cabo:com trava. Garantia de 10 anos.	UN	30	R\$ 37,88	1.136,40
107	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecção, tipo ponta reta cm dente, comprimento 14, características adicionais delicada.	UN	45	R\$ 17,03	766,50
108	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecção, tipo ponta serrilhada, comprimento 18.	UN	3	R\$ 26,59	79,78
109	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 14, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.	UN	30	R\$ 36,82	1.104,50
110	Pinça halstead mosquito curva em aço inox 12cm.	UN	30	R\$ 35,41	1.062,40
111	Pinça hastead mosquito reta em aço inox 12cm.	UN	30	R\$ 32,35	970,60
112	Pinça histológica em aço inoxidável, ponta fina, 14cm.	UN	4	R\$ 21,69	86,77
113	Pinça para cateter e sonda endotraqueal , modelo magil , aço inox , adulto , 20cm.	UN	4	R\$ 90,63	362,52
114	Pinça rochester pean curva em aço inox, 20cm.	UN	30	R\$ 57,48	1.724,30
115	Porta agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 18cm, características adicionais com cremalheira e sem vídea.	UN	30	R\$ 71,10	2.132,90
116	Porta agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 16cm, características adicionais com cremalheira e sem vídea.	UN	30	R\$ 57,96	1.738,90

117	Prong-0 para cpap nasal neonatal - Kit para cpap nasal composto por: Cânula (prong) nasal siliconizada, macia, flexível e transparente, com duas aberturas laterais para colocação de traqueias, e duas aberturas centrais com estruturas paralelas e exteriorizadas; duas traqueias com memória medindo 7 cm de comprimento quando fechadas e 18 cm de comprimento quando totalmente abertas e 1,0 cm de diâmetro; três conectores, sendo dois brancos de 11 mm e um em "T" Azul de 10 mm com orifício de 4 mm para conexão de linha de pressão; duas traqueias corrugadas medindo cada uma 120 cm; linha de pressão conectada ao final da traquéia com memória, com adaptador universal; prolongamento para linha de pressão com conector universal; touca em malha de algodão com banda de algodão com 2,5 cm de largura x 48,0 cm de comprimento com velcro em uma das extremidades fixada à base posterior da touca e dois cubos em espuma com 2,5 cm x 2,5 cm para o posicionamento das traquéias.	KIT	2	R\$ 246,36	492,72
118	Prong-00 para cpap nasal neonatal - touca de algodão - fixador com blocos de espuma - conector pt. Linha de pressão - pronga (cânula) de silicone - tubo corrugadoro - tubo linha de pressão em pvc - adaptador para circuitos de 22 mm e 15 mm - produto de uso único - isento de látex.	UND	2	R\$ 206,82	413,63
119	Prong-01 para cpap nasal neonatal. Sistema completo para cpap nasal neonatal (com circuitos) sistema completo para terapia de cpap em neonatos composto de: Uma cânula nasal macia com pontas anatomicamente curvadas ; um conector tipo cotovelo para ramo inspiratório e outro para ramo expiratório - dois tubos corrugados de 10 mm. De diâmetro interno, com 1,20 m de comprimento - um gorro de malha e duas tiras de fita adesiva de velcro com 15 cm - uma linha para monitoração de pressão com 1,20 m; um redutor para umidificador de 22mm para 10mm - encaixe de luer no conector expiratório que permite a monitoração da pressão aérea nas vias aéreas proximais.	UND	2	R\$ 222,14	444,29
120	Prong-02 para cpap nasal neonatal-Touca de algodão para um contato leve e suave - fixador com blocos de espuma para evitar marcas - conector pt. Linha de pressão - pronga (cânula) de silicone - tubo corrugadoro - tubo linha de pressão em pvc - adaptador para circuitos de 22 mm e 15 mm - produto de uso único - isento de latex - embalagem individual	UND	2	R\$ 222,14	444,29
121	Prong-03 para cpap nasal neonatal-. Touca de algodão para um contato leve e suave - fixador com blocos de espuma - conector pt. Linha de pressão - pronga (cânula) de silicone - tubo corrugadoro - tubo linha de pressão em pvc - adaptador para circuitos de 22 mm e 15 mm - produto de uso único - isento de látex.	UND	2	R\$ 222,14	444,29
122	Prong-04 para cpap nasal neonatal. Sistema completo para cpap nasal neonatal (com circuitos) sistema completo para terapia de cpap em neonatos composto de: Uma cânula nasal macia com pontas anatomicamente curvadas , um conector tipo cotovelo para ramo inspiratório e outro para ramo expiratório , dois tubos corrugados de 10 mm. De diâmetro interno, com 1,20 m de comprimento - um gorro de malha e duas tiras de fita adesiva de velcro com 15 cm - uma linha para monitoração de pressão com 1,20m - um redutor para umidificador de 22mm para 10mm - encaixe de luer no conector expiratório que permite a monitoração da	UND	2	R\$ 222,14	444,29

	pressão aérea nas vias aéreas proximais.				
123	Prong-05 para cpap nasal neonatal. Sistema completo para cpap nasal neonatal (com circuitos) sistema completo para terapia de cpap em neonatos composto de: Uma cânula nasal macia com pontas anatomicamente curvadas que melhoram o encaixe - um conector tipo cotovelo para ramo inspiratório e outro para ramo expiratório - dois tubos corrugados de 10 mm. De diâmetro interno, com 1,20 m de comprimento - um gorro de malha e duas tiras de fita adesiva de velcro com 15 cm - uma linha para monitoração de pressão com 1,20 m - um redutor para umidificador de 22mm para 10mm - encaixe de luer no conector expiratório que permite a monitoração da pressão aérea nas vias aéreas proximais.	UND	2	R\$ 222,14	444,29
124	Propes de uso único , material :não tecido 100% polipropileno, com acabamento em elástico na borda superior , cor :com cor, gramatura :cerca de 30 g/m2, tamanho: único. Descartável. PAR.	UN	210	R\$ 0,35	72,80
125	Respirador semi-facial - com certificado de aprovação M.T.E. Respirador semi facial 3M - 6000 CA 4115. Tamanho M. Diversidade de cartuchos e filtros. Tirantes deslizantes.	UN	30	R\$ 121,89	3.656,70
126	Rolo papel para ECG, 80mm x 30m, ecg 12, ECAFIX, EDAN SMART SE 3, emai, ex03, teb c+30, termo sensível (para impressão térmica), deve fornecer registro de imagens nítido.	RL	10	R\$ 10,73	107,30
127	Saco para autoclave , plástico - 60litros. Caixa com 20 unidades.	PCT	8	R\$ 34,54	276,35
128	Seringa sem agulha com conector tipo sip/luer lock , plástica , estéril , descartável. Deve ser embalada individual em papel grau cirúrgico - 60ml.	UN	50	R\$ 3,43	171,67
129	Seringa, polipropileno transparente (plástico), 1 ml, bico central luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduadas a cada 0,01ml,numerada a cada 0,1ml/10ui, descartável,estéril. Tipo agulha: com agulha 26 g x 1/2", componente adicional: com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável. Deve vir embalada individualmente.	UND	300	R\$ 0,62	187,00
130	Seringa descartável com agulha (10ml). Material:polipropileno, 10 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação: Êmbolo de borracha, adicional:Graduada, numerada, com agulha 22 g x 1", com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável. Deve vir embalada individualmente.	UN	103	R\$ 0,28	28,84
131	Sonda aspiração traqueal com válvula digital (sonda suga); tubo em pvc atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. Estéril, descartável.	PCT.	8	R\$ 30,69	245,49



	Tamanho 12. Pacote com 20 unidades				
132	Sonda nasogástrica , curta , flexível ,atraumática , transparente, polivinil atóxico, estéril , descartável. Deve vir embalada individualmente.N° 18	UN	5	R\$ 1,06	5,28
133	Sonda nasogástrica . Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 12, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector conector padrão com tampa, componentes ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UN	5	R\$ 1,16	5,80
134	Sonda nasogástrica. Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre nº 08, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm, conector conector padrão com tampa, componentes ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável. Deve vir embalada individualmente	UN	5	R\$ 1,20	6,00
135	Sonda retal , atraumatica , transparente, polivinil atóxico , estéril , descartável. Deve vir embalada individualmente. N°14.	UN	5	R\$ 1,16	5,80
136	Suporte para coletor perfurocortante, metálico de parede, para coletor de 13 litros.	UND	20	R\$ 44,10	882,07
137	Suporte para descarte de perfurocortante 3l, metálico de parede para colocar caixa de perfurocortante.	UND	20	R\$ 31,59	631,80
138	Tabua para massagem cardiaca confeccionada em polietileno - medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm (comprimento x largura x espessura)	UND	10	R\$ 209,66	2.096,57
139	Termômetro, digital, infravermelho, sem contato, lcd, portátil, faixa de medição: temperatura corporal entre ou igual a : 32,0°C a 43,0°C - temperatura superfície entre ou igual a: 0,0°C a 60,0°C. Tempo de resposta: 2 segundos, desligamento automatico: 17 segundos, pilha aaa .	UND	30	R\$ 295,30	8.858,90
140	Tesoura cirúrgica 15cm reta fina/fina.	UN	10	R\$ 25,96	259,57
141	Touca descartável elástica pp 30g branca. Pacote com 100 unidades polipropileno.	PCT	200	R\$ 28,67	5.733,33
142	Travesseiro hospitalar de courvin - 60x40cm - confeccionado em espuma de poliuretano com capa em courvin soldada eletronicamente - com zíper e respiros.	UND	10	R\$ 62,74	627,43
143	Tube a vácuo citrato 4ml. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 79,37	158,75
144	Tube a vácuo com fluoreto - mater. Plástico, vol. 4, componentes com fluoreto de sódio e oxalato de potássio, uso coleta de sangue, estéril, descartável. Caixa com 50 unidades.	CX	11	R\$ 23,18	255,02
145	Tube a vácuo edta 4ml - Caixa com 100 unidades.	CX	7	R\$ 68,35	478,43
146	Tube a vácuo soro 4 ml, material: plástico, componentes:com ativador de coágulo e gel separador, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	7	R\$ 110,63	774,43





147	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado, tamanho 2,5, características adicionais marcador radiopaco, tipo sem balão, tipo uso descartável, estéril.	UN	10	R\$ 4,57	45,67
148	Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, nº 3,5, marcador radiopaco, sem balão, transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril.	UND	30	R\$ 6,16	184,90
149	Tubo para coleta a vácuo, com heparina, material:plástico, volume:4 ml, componentes:com heparina de sódio, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 108,33	325,00
150	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo 4ml. Caixa com 100 unidades.	CX	4	R\$ 109,67	438,68
151	Tubo para crioterapia: Kit composto de: 1 tubo aeros sol com criogênio com 250g/350ml; 1 tubo extensor; 1 jogo de cones limitativos com diâmetros de 3,4, 5, 7, 9 e 12 mm reutilizáveis.	KIT	2	R\$ 343,00	686,00
152	Válvula redutora de ar comprimido, corpo em metal cromado (zamak), manômetro de pressão com escala de 0 a 10 kgf/cm <sup>2</sup> , conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT,deve reduzir a pressão da rede conforme a necessidade.	UND	8	R\$ 270,00	2.159,97
153	Válvula redutora de oxigênio para rede canalizada - fabricada em metal cromado (liga de "Zamak"), para regulação da pressão de saída de gases de rede destinados a alimentação de equipamentos médicos - deve possuir manômetro de baixa pressão 0-10 kgf/cm <sup>2</sup> pintado na cor do gás e knob de regulação de saída.	UND	8	R\$ 240,00	1.920,00
154	Valvula reguladora com fluxometro para oxigênio - fabricada em metal cromado de alta resistência - manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm <sup>2</sup> - entrada com filtro de bronze sintetizado - pressão fixa de 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> , válvula de segurança e fluxômetro - conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Garantia de fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	12	R\$ 274,68	3.296,16
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 741.131,46</b>

1.2 - A licitante deverá ofertar lances para todos os itens do grupo 01, caso contrário terá sua proposta desclassificada. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência. Apesar do critério de julgamento do Grupo 1 ser o menor valor global do grupo, não serão aceitas propostas com valores acima dos preços máximos definidos por item, ou seja, os valores ofertados no item deverão estar dentro dos valores máximos estabelecidos para o mesmo, sob pena de desclassificação da proposta. Farão parte do Grupo 1:

GRUPO 1					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total estimado



				<b>unitário</b>	
3	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue a vácuo, embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, 21g, caixa com 100. Tamanho 25x8.	CAIXA	24	R\$ 50,10	1.202,40
61	Escalpe, coleta de sangue a vácuo, 21g, caixa com 100 unidades, em casos de difícil acesso, crianças, coletas de neonatos e idosos, a agulha do scalp à vácuo é trifacetada, com capa protetora na agulha, dispõe de duas abas laterais, cânula alongada de aproximadamente 14 cm que facilita a visualização do sangue, conexão a vácuo com dispositivo emborrachado, esterilizado por óxido de etileno.	UND	3	R\$ 71,00	213,00
143	Tubo a vácuo citrato 4ml. Caixa com 100 unidades.	CX	2	R\$ 79,37	158,75
144	Tubo a vácuo com fluoreto - mater. Plástico, vol. 4, componentes com fluoreto de sódio e oxalato de potássio, uso coleta de sangue, estéril, descartável. Caixa com 50 unidades.	CX	11	R\$ 23,18	255,02
145	Tubo a vácuo edta 4ml - Caixa com 100 unidades.	CX	7	R\$ 68,35	478,43
146	Tubo a vácuo soro 4 ml, material: plástico, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	7	R\$ 110,63	774,43
149	Tubo para coleta a vácuo, com heparina, material:plástico, volume:4 ml, componentes:com heparina de sódio, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	3	R\$ 108,33	325,00
150	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo 4ml. Caixa com 100 unidades.	CX	4	R\$ 109,67	438,68
<b>TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1:</b>					<b>3.845,71</b>

1.3 – No que couber, os materiais deverão apresentar registro no Ministério da Saúde - ANVISA, conforme dispõe a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.4 - Os itens 4,92,93 e 95 devem possuir Certificado de Aprovação CA junto ao Ministério do Trabalho OU apresentar relatórios/laudos de ensaios emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo (IAAC; EA ou ILAC), conforme Portaria 102/2020/INMETRO.

1.5 - Deverão apresentar, também, embalagem com identificação em língua portuguesa, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4 - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu com base nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A aquisição dos materiais hospitalares irá atender às demandas da Universidade Federal de São João del-Rei, em suas atividades de pesquisa, acadêmicas e administrativas, auxiliando nos



resultados a serem obtidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição. A presente aquisição atende ao disposto no Portaria n° 438, de 26 de agosto de 2019, da Reitoria da UFSJ, que regulamenta as solicitações de materiais de consumo necessárias para o funcionamento normal das unidades administrativas, unidades acadêmicas, dos cursos de graduação e pós-graduação e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão financiados por recursos geridos pela Universidade.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

### **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

5.1.1.1 – Campus Santo Antônio – CSA, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, Cep 36.307-352, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.2 – Campus Alto Paraopeba – CAP, à Rodovia MG 443, Km 7, em Ouro Branco/MG, Cep 36.402-000, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.3 – Campus Centro Oeste Dona Lindu – CCO, à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, em Divinópolis/MG, Cep 35.501-296, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.1.1.4 – Campus Sete Lagoas – CSL, à Rodovia MG 424, Km 47, em Sete Lagoas/MG, Cep 35.701-970, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.2 - O local de entrega será indicado no envio da nota de empenho.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2 - Serão aceitos somente os materiais cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

## 12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14 - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



14.1 - O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

14.3 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por centos);

15.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 741.131,46 (setecentos e quarenta e um mil cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).



16.2 - Tal valor foi obtido utilizando-se os parâmetros I e III do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme se mostra a seguir:

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

[...]

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

[...]

16.3 - A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência da presente contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha de custos e mapa de pesquisa de preços e seguindo a orientação dada pelo Art. 6º da referida norma:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

São João del-Rei, 01 de setembro de 2020

---

Marco Antônio de Carvalho Teixeira  
Setor de Almoxarifado

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

**Anexo II – Modelo de Proposta**

Item do Pregão	Descrição do objeto	Fabricante	Modelo ou Versão	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

**Dados do Fornecedor:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

**Dados Bancários:**

Banco:	
Agência:	
Conta:	

**Dados do representante legal (responsável pela assinatura da Ata):**

Nome:		
RG:		Órgão emissor: _____
CPF:		
Nacionalidade:		
Telefone:		
e-mail:		

**Observações:**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

\_\_\_\_\_  
 (Representante legal da Empresa)



### ANEXO III

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX.01/2020**

#### PREGÃO Nº 044/2020

#### PROCESSO Nº 23122.011191/2020-14

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hospitalares (grupo 3036), especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 044/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.



3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, XX de XXXXXXXXX de 2020

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ